



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.949, DE 24 DE ABRIL DE 2012

“Altera dispositivos Lei Municipal nº. 1.926, de 07 de dezembro de 2.011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenções ao Terceiro Setor, no exercício de 2012.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica acrescida na Tabela de Repasse de Subvenção ao Terceiro Setor de Recursos do Estado e do Município, constante do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.926, de 07 de dezembro de 2.011, os seguintes valores pecuniários, conforme segue:

Recurso Estadual			
Programa	Executora	Segmento	Valor anual
Programa de Proteção Especial	APAE	PCD	R\$ 26.547,00
Programa de Proteção Especial	CASA ABRIGO	Criança/adolescente	R\$ 4.053,00
Programa de Proteção Básica	PROFAVI	Criança/adolescente	R\$ 22.081,10
Programa de Proteção Básica	PROFAVI	Família	R\$ 20.359,49
Programa de Proteção Básica	AÇÃO SOCIAL CRISTO REI	Criança/adolescente	R\$ 49.733,81
		TOTAL:	R\$ 122.774,40
Recurso Municipal			
Programa	Executora	Segmento	Valor anual
Programa de Proteção Especial	APAE	PCD	R\$ 5.309,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Programa de Proteção Especial	CASA ABRIGO	Criança/adolescente	R\$ 811,51
Programa de Proteção Básica	PROFAVI	Criança/adolescente	R\$ 4.416,22
Programa de Proteção Básica	PROFAVI	Família	R\$ 4.071,90
Programa de Proteção Básica	AÇÃO SOCIAL CRISTO REI	Criança/adolescente	R\$ 9.945,85
		TOTAL:	R\$ 24.554,88

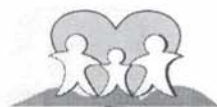
Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo os seus efeitos a partir de 1º. de março de 2.012.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de abril de 2012 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

PjLei nº. 014.04.2012 = PM
Autógrafo nº. 016.04.2012 = CM
Processo nº. 844/12 = PM



Prefeitura Municipal
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você